



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

005  
8

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Requisitos gerais do art. 18, §1.º da Lei n.º 14.133/2021**

**1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O "Festão na Praia" é um evento tradicional nessa Estância Balneária de Mongaguá. E em todas as suas edições, atraindo inúmeros turistas que prestigiam o evento por anos consecutivos, assim, o "Festão na Praia", vem superando o público estimado a comparecer ao evento a cada edição, somando os quatro finais de semana de programação.

Neste ano de 2025, a Estância Balneária de Mongaguá estima receber nos quatro finais de semana do evento, em torno de 80.000 (oitenta mil) visitantes. Além do impacto positivo na geração de emprego e renda para munícipes, comerciantes e empreendimentos turísticos.

**2 - RELEVÂNCIA E HISTÓRICO DO EVENTO:**

Em suas 19 edições o maior evento gratuito da região "Arraial da Gente Festão na Praia do Empreendedor ao Cidadão", a cidade de Mongaguá atraiu inúmeros turistas e visitantes regionais, bem como os munícipes.

A Festa é conhecida por atrair milhares de pessoas, de todo o estado, para a Praça de Eventos Dudu Samba. localizada no Centro da cidade, à beira-mar. Evento realizado anualmente durante o inverno.



**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

006  
8

Também conta com uma ampla variedade de atrações culturais e gastronômicas, incluindo uma vasta praça de alimentação com dezenas de barracas típicas.

**3 - EMPREGABILIDADE E RECEITA:**

O "Festão na Praia" é um evento tradicional nessa Estância Balneária de Mongaguá - SP.

Neste ano de 2025, Mongaguá estima receber nos quatro finais de semana do evento, em torno de 80.000 (oitenta mil) visitantes. Além do impacto positivo na geração de emprego e renda para munícipes, comerciantes e empreendimentos turísticos.

**4 - INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:**

Nome Sugerido: "20.º Festão na Praia"

**Valor da entrada:** Gratuito

**Local:** Praça de Eventos Dudu Samba

**Número de edições anteriores:** 19 (dezenove)

**Abrangência:** municipal, regional, estadual.

**Público:** estima-se 80.000 pessoas.

**Divulgação:** Sites e redes sociais oficiais da Prefeitura de Mongaguá, além dos empreendedores que participarão do festão como expositores.

**5 - PROGRAMAÇÃO:**

Evento a ser realizado por 04 (quatro) finais de semana), especificamente de 10 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025, contando com expositores locais de artesanato e cultura local, praça de alimentação explorada por



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

007  
8

empreendedores locais e diversas atrações artísticas a serem definidas após a realização do presente processo.

**6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

Produto	Quant.	Unidade Medida
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: GRADES DE PROTEÇÃO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS, EM ESTRUTURA DE TUBOS GALVANIZADOS OU ALUMÍNIO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS FIXOS, SEM PARTES MÓVEIS OU REMOVÍVEIS. DEVERÁ SER MANTIDO NO MÍNIMO DOIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO. <b>COM DIARIA DE 24 HORAS.</b>	33	Unidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ESTANDE EM OCTANORM - EM ESTRUTURA TIPO OCTANORM, COM PLACAS DE TS E JUNCOES EM ALUMINIO ANODIZADO, COM PORTA E TÊTO E MEDIDAS VARIADAS. <b>COM DIARIA DE 24 HORAS - 10 dias</b>	100	M2
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30-LINHA PESADA- NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES - METRO LINEAR DE TRELIÇA BOXTRUSS EM ALUMÍNIO P30 LINHA PESADA, COM OS DEVIDOS PARAFUSOS. <b>COM DIARIA DE 24 HORAS</b>	200	M2
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PALCO - 8M X 10M	1	Unidade
LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 3M X 3M	2	Diaria
LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA 5M X 5M	6	Diaria
LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA COBERTA COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS	1	Unidade



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

208  
8

**7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**Opção 1 - Licitar**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR, CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL.

A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a **Lei Federal 14.133/2021**.

Realizada pesquisa de mercado, recebemos propostas de 03 (três) empresas, com seus respectivos orçamentos, os quais passamos a expor:

**Empresa A - MARKAS PRODUCÕES E EVENTOS EIRELLI - CNPJ n° 32.683.745/0001-99**, orçamento com validade de 60 (sessenta) dias e valor total de orçamento de **R\$ 544.771,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, conforme descrição detalhada, **[anexo A]**.

**Empresa B - FRONT ESTRUTURA LTDA - CNPJ n° 12.219.645/0001-07**, orçamento com validade de 30 (trinta) dias e valor total de orçamento de **R\$ 491.134,00 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e quatro reais)**, conforme descrição detalhada, **[anexo B]**.

**Empresa C - AGÊNCIA RECONHEÇA TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ n° 13.520.672/0001-70**, orçamento com validade de 90



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

009  
8

(noventa) dias e valor total de orçamento de **R\$ 464.170,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta reais), conforme descrição detalhada [anexo C].

Opção 2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO (ARP) :-

Chegou ao conhecimento desta Secretaria que haveria a possibilidade caso fosse vantajoso a essa administração, a adesão da Ata de Registro de Preço 42/2025 - oriunda da licitação Pregão Eletrônico nº 134/2024 - Processo administrativo 4.994/2024, entre Município de Ilhabela e Forge Brasil Estruturas para Eventos LTDA - ATA e documentos nexos, onde foi apresentada precificação global utilizada como parâmetro para a análise do presente. [anexo D].

De acordo com a documentação mencionada em alhures, o orçamento específico, com base na ata de registro de preços que pode ser aderida seria no valor total de orçamento de **R\$ 420.106,84** (quatrocentos e vinte mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos reais), conforme descrição detalhada [anexo E].

**8 - ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

Os valores obtidos através dos orçamentos foram descritos e detalhados, nos documentos anexos, sendo que os valores finais apontados neste documento, sendo, para os orçamentos realizados, o valor médio obtido foi de **R\$ 500.025,06** (quinhentos mil e vinte e cinco reais e seis centavos).



**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

010  
8

**8.1 - DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:**

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas.
- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos



**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

011  
8

corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Mongaguá.

Neste caso, justificar-se-ia a realização de parcelamento, caso opção mais vantajosa fosse a realização de processo licitatório de PREGÃO.

Todavia, como informado em alhures chegou ao conhecimento desta Secretaria, através da possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preço 42/2025 - oriunda da licitação Pregão Eletrônico nº 134/2024 - Processo administrativo 4.994/2024, entre Município de Ilhabela e Forge Brasil Estruturas para Eventos LTDA - ATA, solução muito mais vantajosa e representando melhor alternativa de mercado para o presente caso.

Destacamos que os preços de todos os itens analisados foram inferiores aos 03 (três) orçamentos realizados, bem como o valor final do orçamento representa vultura muito mais vantajosa ao município, como bem podemos verificar em anexo.

**9 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

Toda a documentação obrigatória está em anexo, instruindo o presente pedido, sendo que foi devidamente conferida em todos os aspectos, sabidamente, comunicação de todos os órgãos públicos envolvidos e cópias integrais das ATAS, e orçamentos.

**10 - DA CONCLUSÃO QUANTO À ADESÃO À ARP:**

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos



**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

012  
8

estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

**DOS REQUISITOS ESPECIFICOS DO ETP PARA**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**art. 82 e ss. da Lei n.º 14.133/2021**

**Decreto Federal n.º 11.462/2023**

**Decreto Municipal n.º 7.642/2024**

Como bem determina a legislação federal e local, atinente à matéria, faz-se necessário apresentar, neste ato, os preenchimentos dos requisitos *sine quo non* de enquadramento e possibilidade de adesão à ata de preços, nos sendo incluído pontuar item a item os requisitos, para demonstrar a correção deste procedimento.

[A] Em relação à justificativa de vantagem para a adesão à adesão à Ata de Registro de Preço 42/2025 - oriunda da licitação Pregão Eletrônico n.º 134/2024 - Processo administrativo 4.994/2024, entre Município de Ilhabela e Forge Brasil Estruturas para Eventos LTDA, verifica-se que o valor de mercado, obtido através dos orçamentos em anexo são significativamente superiores, em análise item a item de preços, sendo absolutamente vantajosa a adesão aqui sugerida.

[B] Como bem determinam os órgãos de controle, citando aqui por amostragem (**TCU 33948/2023-2 Rel. Jorge Oliveira**), deve-se verificar a possibilidade expressa de adesão do



**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

013  
8

ente proponente, o que se verifica claramente na simples leitura da Ata de Registro de Preço 42/2025 - oriunda da licitação Pregão Eletrônico n° 134/2024 - Processo administrativo 4.994/2024, entre Município de Ilhabela e Forge Brasil Estruturas para Eventos LTDA, estando cumprido o presente pré-requisito.

[C] Outrossim, verifica-se igualmente que a Ata de Registro de Preço 42/2025 - oriunda da licitação Pregão Eletrônico n° 134/2024 - Processo administrativo 4.994/2024, entre Município de Ilhabela e Forge Brasil Estruturas para Eventos LTDA fora firmada por **outro ente público**, sabidamente o Município de Ilhabela, estando perfeitamente preenchido este requisito autorizador.

[D] A mencionada Ata de Registro de Preço 42/2025 - oriunda da licitação Pregão Eletrônico n° 134/2024 - Processo administrativo 4.994/2024, foi devidamente **precedida de processo licitatório válido**, que pode ser facilmente verificado nos documentos em anexo, bem como em simples pesquisa no sítio oficial do Município de Ilhabela, estando claramente preenchido este requisito autorizador.

[E] Como bem determina o **art. 86, § 4.º da Lei de Licitações**, faz-se necessário verificar a limitação do montante a ser aderido da Ata de Registro de Preço 42/2025 - oriunda da licitação Pregão Eletrônico n° 134/2024 - Processo administrativo 4.994/2024, que deve atingir o limite de 50% (cinquenta por cento), exatamente o que verificamos no caso em testilha, sendo absolutamente regular a adesão proposta.

[F] Como bem verificamos, o montante obtido através da adesão à ata de registro de preços ora proposta **esgota a**



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

014  
8

**necessidade da pasta** dentro do exercício, sendo evidente e claro que atenderá as demandas e necessidades dentro do exercício financeiro, estando igualmente preenchido este requisito autorizador.

[G] Como bem determina o **art. 86, §2.º, III da Lei de Licitações**, houve clara e constante troca de informações e detalhes entre os entes públicos, sendo que restou também inquestionável o aceite por parte da autoridade gestora, como bem verifica-se no simples cômputo dos documentos em anexo (e-mails e demais documentos), estando preenchido, também, este requisito legal.

[H] Assim como se verifica a aceitação expressa da autoridade gestora, podemos verificar, no simples cômputo dos documentos em anexo (e-mails e demais documentos), o  **aceite da empresa fornecedora Forge Brasil Estruturas para Eventos LTDA**, estando preenchido, também, este requisito legal.

[I] Por fim, cumpre-nos apontar que **os valores registrados em ata são absolutamente compatíveis com os valores comuns de mercado**, o que se verifica no cotejo entre a própria ata e os demais orçamentos, sendo evidente que, muito embora mais vantajosos, os valores constantes na ata à que se indica adesão estão perfeitamente correspondentes ao que se pratica no mercado, tudo nos termos no **art. 23 c/c art. 86, §2.º, II da Lei de Licitações**.

Estando aqui demonstrados os necessários preenchimentos dos **REQUISITOS ESPECIFICOS DO ETP PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, segundo art. 82 e ss. da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º



**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

015  
8

7.642/2024, submetemos o presente ao setor responsável para  
melhor análise e providencias quanto ao sugerido e  
demonstrado.

Mongaguá, 25 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Vera Lucia Silva Jardim**

Secretária Municipal de Turismo

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá